



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI N° 6400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei nº 240/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Altera a redação do art. 39 da Lei Municipal nº 5.634, de 20 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Caçapava.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6400

Art. 1º Fica alterado o Art. 39 da Lei Municipal nº 5.634, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Caçapava, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração equivalente à referência XXII do quadro do serviço público municipal, desde que atenda e comprove os seguintes requisitos:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de dezembro de 2025.

YAN LOPES DE
ALMEIDA:
46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812
DN: C-NR, CN:CP-Brasil, OU:Certificado Digital PF A3,
UF:SP, CN:YANLOPES46153491812, OU:AC SingularID
Autenticação:YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Resumo: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Caçapava
Data: 2025-12-17 15:29:59
Fonte: Resumo versão: 9.7.1

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE: (13) 3654-6600
Autentique o documento em <https://caçapava.sgnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200300340039003A003400526049061568000121. O documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.